



## DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE AVALIADORES

### BIÊNIO 2021-2022

O Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I.P., nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 38.º, e n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, por último alterada pela Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, delibera:

1. Delegar, com possibilidade de subdelegação, nos trabalhadores designados como Chefes de Equipa Multidisciplinar, Dirigentes e Coordenadores da Rede Nacional de Serviços de Atendimento, as funções de avaliação de desempenho, em sede de SIADAP 3.
2. A subdelegação, referida no ponto anterior, apenas poderá ocorrer no âmbito da avaliação de desempenho, em sede de SIADAP 3, dos trabalhadores que exerçam funções nos serviços desconcentrados, para o presente efeito entendidos como unidades homogéneas, bem como aos trabalhadores afetos às equipas multidisciplinares.
3. A avaliação de desempenho, objeto de subdelegação, deverá ser levada a cabo pelos Chefes de Equipa Multidisciplinar, Dirigentes, Coordenadores, Gerentes ou Subgerentes dos respetivos serviços desconcentrados desde que detenham categoria ou posição funcional superior aos trabalhadores afetos a cada serviço desconcentrado.

O presente despacho produz efeitos à data da assinatura.

Proceda-se à sua divulgação.

O Presidente do Conselho Directivo da AMA, I.P.

